



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 517/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024. "ADOA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DA SEMANA SANTA, COMO ABAIXO SE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO Nº 517/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“Adota Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Botuporã/BA, em virtude das Comemorações Religiosas da Semana Santa, como abaixo se indica e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes e:

CONSIDERANDO a religiosidade tradicional arraigada no Município de Botuporã, no período da “Semana Santa” e, em razão do Feriado Nacional do dia 29 de março - Sexta-feira Santa (Paixão de Cristo) e no dia 28 de março de 2024 “Endoenças” - solenidades religiosas que se realizam na Quinta-Feira Santa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no âmbito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, no dia **28 de março de 2024**, em virtude das comemorações religiosas à Semana Santa.

Art. 2º. No tocante ao Ponto Facultativo, não se aplica às Unidades e aos Serviços considerados Essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, ficando a critério dos seus respectivos Secretários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, em 21 de março de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15